

Doutora Maria Gabriela Silveiras de Figueiredo, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho (extracto) n.º 4034/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, são designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação Física e Desporto — Especialização em Observação e Análise do Movimento requeridas pelo licenciado em Educação Física e Desporto José António Mota Guerreiro:

Presidente — Doutora Agata Cristina Marques Aranha de Macedo Martins, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Manuel António Araújo da Silva Janeira, professor associado da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.

Doutor António Jaime da Eira Sampaio, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

**Rectificação n.º 283/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, o despacho (extracto) n.º 26 703/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «José Paulo Cerdeira Cleto Cravinho» deve ler-se «José Paulo Cerdeira Cleto Cravino». (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Deliberação n.º 229/2005.** — Sob proposta do conselho científico, nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o Senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de especialização em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática.

1.º

### Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o curso de especialização em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática.

2.º

### Organização

1 — O curso especializado conducente à especialização em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática (adiante designado simplesmente por curso) tem uma duração de dois semestres, compreendendo a frequência *online* de um curso de especialização, complementada pela participação em seis encontros presenciais de componente científico-pedagógica, e a apresentação de um *portfolio* que traduza o percurso do projecto que o formando se propõe desenvolver.

2 — É garantido o período de três meses para ser completado este *portfolio*.

3 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo I.

3.º

### Objectivos

São objectivos próprios do curso de especialização em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática:

- 1) Promover iniciativas que contribuam para reforçar a igualdade de oportunidades, bem como os princípios de coesão social;
- 2) Desenvolver e aumentar os conhecimentos e as competências para a intervenção local;
- 3) Construir redes e comunidades de agentes de desenvolvimento local, induzindo dinâmicas de participação e *empowerment*;

- 4) Maximizar as potencialidades oferecidas pela Internet e as TIC na realização de projectos de intervenção local.

4.º

### Coordenação

O curso será coordenado por uma comissão científica interdepartamental, formada por membros dos Departamentos de História, Antropologia, Sociologia e Psicologia Social, e a sua coordenadora científica será a Prof.ª Doutora Ângela Barreto Xavier, cabendo-lhes as seguintes competências:

1 — Compete à comissão científica interdepartamental:

- a) A supervisão e o acompanhamento científicos, em termos genéricos, do curso de especialização em Gestão da Diversidade e Comunidades de Prática;
- b) A avaliação do projecto elaborado pelo Alto-Comissariado para a Imigração e Migrações Étnicas (ACIME) e intervenção/alteração dos módulos de conteúdos;
- c) A designação de docentes do ISCTE que podem colaborar na coordenação e docência destes módulos;
- d) A supervisão científica dos módulos de leccionação e encontros presenciais;
- e) A decisão sobre os critérios que devem presidir à certificação e acreditação da formação como especialização aos candidatos que, para isso, possuem qualificações necessárias.

2 — Compete ao coordenador científico:

- a) A articulação do ISCTE com o ACIME e demais entidades envolvidas;
- b) Coordenar a comissão científica interdepartamental que supervisionará e acompanhará este curso de especialização;
- c) Promover a articulação entre a comissão científica interdepartamental do ISCTE e os coordenadores e docentes dos módulos leccionados;
- d) Informar os coordenadores dos módulos e docentes que sejam do ISCTE envolvidos neste projecto sobre as formas de modularização de conteúdos em cursos *e-learning* e sobre a disponibilização *online* dos mesmos.

5.º

### Habilitações de acesso

São admitidos à matrícula no curso de especialização os candidatos com o 12.º ano ou equivalente.

6.º

### Plano de estudos

O plano de estudos do curso consta do anexo II deste regulamento, do qual faz parte integrante. Eventuais alterações serão feitas por deliberação do conselho científico.

7.º

### Departamento de acolhimento

O curso terá como departamento de acolhimento, no ISCTE, o Departamento de História.

8.º

### Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula são seleccionados de acordo com os critérios elaborados pelo Programa Escolhas — 2.ª Geração, de acordo com o despacho n.º 15 111/2004 (2.ª série), de 28 de Junho — artigos 4.º, n.º 5, 5.º e 7.º a 15.º

9.º

### Limitações quantitativas

O número de vagas abertas é de 25.

10.º

### Prazos, calendário lectivo e avaliação

1 — O curso tem uma componente lectiva de dois semestres.

2 — Os prazos e o calendário lectivos são fixados anualmente de acordo com o regulamento do Programa Escolhas — 2.ª Geração (despacho n.º 15 111/2004 (2.ª série), de 28 de Junho — artigo 12.º, n.º 3).

3 — Os alunos são avaliados no final de cada módulo, através do acompanhamento do *portfolio* que vão realizando no decorrer da formação. No final desta, e mais uma vez, este *portfolio* será globalmente avaliado.